



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ENTREGAS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 20/2016 Data/Evento: 12/05/2016-Expo-Palmeira

Processo: 1385 Data do Certame: 18/04/2016

Ata: 153 e 167/2016

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, barracas, grades, banheiros químicos, palcos e arquibancadas que serão utilizados em eventos a serem realizados pelo município.

Servidor responsável pela fiscalização: Francine Albuquerque, segundo Dec. nº 10.038/2015 e item 16.6 do instrumento convocatório.

1) Observações em Relação às Entregas:

A Prefeitura Municipal de Palmeira abriu procedimento licitatório para contratação de empresas para locação de tendas, banheiros químicos, palcos e outros materiais necessários para a realização de eventos do calendário Municipal.

Na data do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, a equipe deste Observatório realizou os trabalhos de campo com o intuito de comprovar as montagens de estruturas e prestações de serviços no local do evento, onde foram observadas divergências, a saber:

2) Da Montagem das Estruturas e Tendas:

Foi solicitada a presença dos fiscais de contrato durante os trabalhos da equipe deste Observatório, pois caso surgissem alguma dúvida os mesmos poderiam saná-las. No entanto, nenhum dos fiscais de contrato se dispôs a acompanhar a equipe, pois segundo os mesmos estavam sem tempo.

Vejamos:

De acordo com o edital de licitação em seu item 3.1 - Condições de garantia ou assistência técnica do objeto (art. 3°, III da lei 10.520 de 2002). **As tendas deverão ser entregues montadas com antecedência mínima de 4 dias antes da Abertura Oficial do Evento**.





No entanto, no dia programado para a abertura do evento, as tendas e barracas ainda se encontravam em processo de montagem, encontrando-se o local em desacordo com o exigido no instrumento convocatório, conforme demonstram as fotos tiradas no dia, sendo descumprido o item 3.1 do edital.

Para a coordenação do evento foi nomeada pelo **Decreto nº 10.135 de 25/01/2016** uma comissão especial de planejamento e execução da 8ª expo palmeira, edição 2016 e 1º Viva o folclore, designando os integrantes e atribuindo suas responsabilidades, Do que, extraem-se as seguintes informações:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento e Execução da 8ª Expo Palmeira, do 3ª Agronegócio de Palmeira e Região e 1º Viva o Folclore, com o objetivo de planejar e executar as ações necessárias para o eficiente desenvolvimento do evento com o propósito de desenvolver as atividades agroeconômicas do município de Palmeira e divulgar em âmbito regional e estadual o município de Palmeira.

Art. 2° Ficam nomeados os integrantes da Comissão Especial de Planejamento e Execução da 8ª Expo Palmeira, Edição 2016, do 1º Viva o Folclore e do 3º Agronegócio de Palmeira e Região, a saber:

Jaudeth Ramos Hajar - este como presidente Claiton José Costa; Diego Rodrigues Camargo; Fabiane Ramos Bach Czlusniak; Francine Albuquerque; Jean Jekson de Oliveira; Josélia de Fátima Gonçalves; Josiel Jacob Caldas; Leiliane Costa; Maurílio Vida Santos; Osmair Mioduski; Silmara Cardoso Hipólito; Tânia Mara Trindade; Vera Lúcia de Oliveira Mayer; Waldir Santos Joanassi Filho; Ângela Renata Brunoski Covalski; Jovane Sebastião Ferreira; Maurício Daros; Ademir Picker; Toniel de Jesus Carneiro.

No dia do evento ninguém no local sabia quem eram os integrantes da referida comissão. O próprio fiscal do contrato, Sr Josiel Caldas, ao ser solicitado, alegou que não sabia ter sido designado para a função. A designação do mesmo se deu através do decreto n° 10.137 de 29/01/2016, publicado no Diário Oficial de Palmeira, em 01/02/2016.





Também havia uma comissão designada para o agronegócio, pelo **decreto nº 10.134 de 25/01/2016**, que institui comissão especial de planejamento e execução do 3º agronegócio de Palmeira e região, edição 2016, nomeiam integrantes e atribui responsabilidades, a saber:

Artigo 2º - Ficam nomeados os integrantes da **Comissão Especial de Planejamento e Execução do 3º Agronegócio de Palmeira e Região**, com suas respectivas atribuições e responsabilidades, a saber:

Presidente da Comissão:

Nilton Antonio Wendler – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária; Responsável pela coordenação do 3º. Agronegócio de Palmeira e Região.

Secretária: Francine Albuquerque Suplente: Silmara Cardoso Hipólito

Demais Membros:

João Luciano Ripka; Maurício Ripka; Josélia de Fátima Gonçalves; Vera Lúcia de

Oliveira Mayer; (grifo nosso)

3) Da Prestação dos Serviços de Segurança:

A empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- LTDA-ME, restou vencedora do certame do Pregão Eletrônico nº 027/2016, para prestação dos serviços de segurança do evento.

Foi solicitado ao fiscal de contrato a relação de nomes, bem como a escala de trabalho dos profissionais contratados que atuariam como seguranças durante todo o evento. No entanto, o fiscal do contrato não possuía tais informações, tampouco o chefe da equipe de seguranças, que chegou ao local e não quis fornecê-las, alegando que as mesmas eram tidas sigilosas.

Chama-nos a atenção, um fiscal de contrato não possuir tais informações, haja vista que as mesmas são imprescindíveis para a fiscalização do contrato. Ainda na mesma linha, de que forma a pessoa responsável pela chefia e guarda de uma equipe de seguranças não sabe quem são os integrantes da sua equipe?

Ao que se percebe, havia falta de conhecimento por parte dos fiscais de contrato, para cumprimento da função, alegando desconhecer as responsabilidades inerentes a sua designação, conforme descrito na lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados".





Vejamos alguns requisitos que não foram observados:

- 1. Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- 2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- 3. Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
- 4. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 6. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.
- 7. Material para a execução dos trabalhos quando for o caso, livre acesso dos empregados do contratado, desde que devidamente identificados.
- 8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 9. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.





- 10. Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual.
- 11. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.
- 12. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 13. A fiscalização também deverá abranger os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa.

Como podemos perceber, a figura do Fiscal do Contrato é instrumento fundamental de controle interno dos contratos administrativos e peça indispensável para uma eficiente execução contratual.

Diante disso, é primordial que não só a Administração Pública tenha consciência dessa nomeação, buscando agentes capazes e interessados para o bom desempenho de suas funções, permitindo sua qualificação e reduzindo suas funções, como também que o próprio fiscal realize com dedicação as funções para as quais recebeu a missão.

É necessário também vislumbrar que a atuação eficiente do fiscal nos contratos administrativos pode significar mais eficiência e economia para a Administração Pública, evitando, inclusive, prejuízos ao Erário.

Dessa maneira, torna-se imperioso que o acompanhamento e controle das licitações públicas e execução dos contratos administrativos podem significar, ao fim e ao cabo (e considerando-se o escasso dinheiro público), obras públicas de melhor qualidade, compras da Administração realmente necessárias e com qualidade suficiente e serviços prestados de modo ainda mais satisfatórios.

4) Da concessão para exploração de serviços da Praça de Alimentação e Ambulantes:





Durante todos os dias em que aconteceu o evento, o mesmo contou com uma ampla praça de alimentação ofertando os mais variados tipos de lanches e uma infinidade de produtos pelas barracas espalhadas ao entorno.

De acordo com a Lei Orgânica do Município de Palmeira, a exploração dos espaços deve ser realizada mediante concessão de uso de espaço Público.

Lei Orgânica Do Município De Palmeira Abril de 1.990, Capítulo I Das Competências do Município SEÇAO I

Da Competência Privativa.

ART. 6° - Compete ao Município:

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial;

X- dispor sobre a utilização, a administração e a alienação dos seus bens;

XVI - dispor sobre a utilização dos logradouros públicos e especialmente sobre:

XXVI - quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários e de prestação de serviços, feiras livres e mercados;

a) conceder ou renovar a licença para sua abertura e funcionamento;

XXVII - dispor sobre o comércio ambulante; (grifo nosso)

Não encontramos decreto Municipal que regulamente a lei de concessão e quais seriam os procedimentos adotados.

Assim, o Município de Palmeira não observou as formalidades para a concessão dos espaços públicos, e, ainda concedeu a exploração de espaço público de maneira irregular para um terceiro, estranho à Administração. Consequentemente não houve pagamento das taxas municipais, bem como o retorno das arrecadações para o município.

Os espaços destinados aos comerciantes na praça de alimentação estavam em área coberta por estrutura metálica, instalada pela empresa Driall, vencedora do certame.

Destarte, quem estava cobrando pela utilização dos espaços era a empresa COMÉRCIO DE BEBIDAS FREITAS LTDA, que não possui vínculo com a Prefeitura de Palmeira para a sublocação dos espaços. (vide contrato anexo, formalizado na cidade de TOLEDO).

Uma das empresas Wagner Alexandre Kem, que utilizou o espaço na praça de alimentação apresentou um contrato de locação de espaço para explorar um espaço de cinco metros quadrados referente à comercialização de LANCHE NA CHAPA, contrato este, que se encontra em vício.





Há que se investigar a situação dos demais comerciantes, uma vez que não nos foram apresentados os documentos solicitados.

Chama a atenção que o contrato não possui número de identificação; é o tradicional contrato de gaveta para locação de espaço no centro de eventos de Palmeira.

Das cláusulas referentes ao objeto e valor:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por Objeto: locação de um espaço para comercialização de: LANCHE NA CHAPA. Na área de shows medindo: 05 metros de frente.

CLAUSULA SEGUNDA: o aluguel do espaço fica Estipulado no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vencimento no dia 02 de maio de 2016, diretamente ao locador, contra recibo ou credito em C/C 5718-5. Banco do Brasil – Ag. 1432-x, ou seja, para data anterior ao evento.

Outro fato que chama a atenção, que a empresa Freitas no contrato **obriga** os locatários a adquirir as bebidas para o evento somente da sua empresa, conforme consta na CLÁUSULA SEXTA do contrato:

CLAUSULA SEXTA: O locatário que comercializar bebidas em seu espaço <u>fica obrigado a</u> <u>adquirir produtos da "DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FREITAS". Instalada no local do evento festivo.</u>

O contrato foi registrado no 1º Oficio de notas de Toledo-Paraná, cidade que se localiza a mais 400 km do local do evento, sendo que a fornecedora é da cidade de Curitiba-PR e a contratante de Joinvile Santa Catarina.

Dos apontamentos acima, conclui-se a necessidade de encaminhar oficio para o Ministério Público.

5) Das Negativas de Prestação de Informações pelo senhor Prefeito e também pelos Fiscais de Contrato:

Este observatório enviou ofícios solicitando as informações referentes aos serviços que seriam prestados no local do evento e também sobre os comerciantes ambulantes, a saber:







- **A. Ofício PMP n° 031/2016** endereçado para o **Edir Havrechaki**, Prefeito Municipal de Palmeira, solicitando:
 - Cópia de todos os documentos que regulamentam a concessão de uso e exploração dos espaços ocupados pelos comerciantes no local do evento;
 - Que seja Informado qual o valor que estava sendo cobrado de cada comerciante para participar da feira, bem como a forma de pagamento; Informar ainda, se havia outra forma de contrapartida dos participantes e o critério usado para ocupação e exploração comercial.
- **B.** Ofício PMP n° 032/2016 endereçado para <u>Josiel Jacob Caldas</u>, Fiscal de Contrato para prestação dos serviços de Segurança, solicitando:
 - Relação dos registros de fiscal do contrato, em cumprimento ao artigo 67 da Lei de Licitações 8.666/93, anexo a título de orientação, Recomendação Administrativa 005/2015 do Ministério Público de Ponta Grossa.
 - Que conste nos registros a relação e escala dos funcionários estarão prestando serviço de segurança no decorrer de todo o evento.

Ofício PMP n° 033/2016 endereçado para <u>Francine Albuquerque</u> Fiscal do Contrato referente à montagem das tendas e estruturas.

- Relação dos registros de fiscal do contrato, em cumprimento ao artigo 67 da Lei de Licitações 8.666/93, anexo a título de orientação, Recomendação Administrativa 005/2015 do Ministério Público de Ponta Grossa;
- Relação de todos os equipamentos e materiais fornecidos pela prestadora de serviços, referente às estruturas e palcos;

Pois bem, as informações solicitadas via oficio não foram fornecidas e quem respondeu os três ofícios foi o Sr. Edir Havrechaki, Prefeito Municipal, sendo ele destinatário de apenas um deles, mais precisamente o de nº 031/2016. O Sr. Prefeito está obstaculizando e interceptando os ofícios dirigidos aos servidores, que devem responder individualmente pelos atos sob sua





responsabilidade, caracterizando assim explicita afronta a Lei de acesso a informação e à Transparência.

6) Dos Pagamentos realizados aos Prestadores de Serviços:

Em análise das notas fiscais retiradas no portal da transparência da Prefeitura Municipal, foram observadas divergências, a saber:

- a) A nota fiscal de n° **2568**, empenho n° 1971 da empresa DRIALL valor de R\$ 50.795,00 (Cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais), foi emitida no dia 28 de abril de 2016 referente a 50% do pagamento sobre as locações de tendas 10x10m, 15x15m, 5x5m, 3x3m, grades de proteção e banheiros químicos, anteriormente a realização do evento, referente a 50% do valor total *como adiantamento*, conforme (vide print- n° 01, anexo, liquidada e paga em 29/04/2016 e 03/05/2016.
- b) No edital não há a previsão de adiantamento de pagamento, consta que o pagamento será realizado *15 dias úteis* após a prestação do serviço.
- c) Já a nota fiscal de n° **2588**, empenho n° 1971/2016 da empresa DRIALL também no valor de R\$ 50.795,00 (Cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais), emitida na data de 28 de abriu de 2016, locações de tendas 10x10m, 15x15m, 5x5m, 3x3m, grades de proteção e banheiros químicos, anteriormente a realização do evento, referente os outros 50 % do valor final do pagamento dos serviços de locação das estruturas. (vide print n° 01, anexo), liquidada e paga em 29/04/2016 e 03/05/2016.

O evento foi realizado nos dias 12, 13,14 e 15 de maio, **ou seja, 100% do valor total dos serviços foi pago antes da conclusão e prestação dos mesmos**. (Vide print n° 02 anexo).

Considerando que uma nota seria 50% do valor inicial e a outra referente aos outros 50% do valor final, o valor total dos serviços seria de R\$ 101.590,00 (Cento e um mil quinhentos e noventa reais). Chamamos a atenção para o fato de terem sido pagas ainda:

-Nota Fiscal n° **2604 no valor de R\$ 74.939,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais)**, empenho n° 2304/2016, referente a locação de : 29 tendas 10x10, 05 tendas 15x15, 20





tendas 3x3, 04 palcos 12x10, 04 palcos 10x08. (print anexo n° 03) e data de liquidação e pagamento 11/05/2016.

- Nota Fiscal n° **2604,** empenho n° 2408, valor de R\$49.034,00, referente a locação de 1 tenda 10x10, 70 grades de proteção, 6 palcos 12x10, 6 palcos 10x18. (print anexo n° 03) e data de liquidação e pagamento em 13/05/2016.

Outro aspecto a ser considerado é o fato de o Edital prever a contratação por unidade. Contudo, em conferência no local, este observatório constatou que o número de tendas, palcos e grades instalados, não corresponde às quantidades efetivamente pagas, ou seja, a Prefeitura de Palmeira pagou por equipamentos que não foram instalados. (vide tabela comparativa n° 01), em relação ao registrado nos empenhos 1971, 2408, 2364, 2551, publicados no Portal da Transparência:

Note-se que da nota de n° 2568, no valor de R\$ 50.795,00, não constam as quantidades e especificações dos produtos e serviços prestados, o que consta é: "locação de tendas 10x10, 15x15, 5x5, 3x3, banheiros químicos e grades de proteção para as festividades", sem especificar as quantidades; desta maneira não fica comprovado às quantidades de equipamentos instalados\serviço prestado. A ausência dos registros do fiscal de contrato caracteriza falha gravíssima a ser apurada.

Observação: As tendas instaladas no setor de agronegócio eram dos próprios comerciantes, por isso não foram apontadas.

Tabela 01

Produtos referentes ao pregão eletrônico 020/2016 - Empresa DRIALL					
Objetos licitados: descrição	Quantidade Licitada	Quantidade empenhada e paga pela a Prefeitura	Quantidade efetivamente instalada e comprovada pelo Observatório	Divergências: Quantidades\Vr pagos a maior pela Prefeitura	
Tendas 10x10	60 un.	60 un.	6	54 un.	
Emprenho 1971=30un	R\$ 29.400,00	R\$29.400,00	R\$ 2.940,00	R\$ 26.460,00	
Empenho 2364=29 um.					
Empenho 2408=1					
Tendas 15x15	30 un.	30	Ō	30 unidades	







		T T T T O O C O C O C O C O C O C O C O		
Empenho 1971=25 un.	R\$ 58.020,00	R\$ 58.020,00	R\$ 0,0	R\$ 58.020,00
Empenho 2364= 5 un.				
Tendas 5x5	40 un.	40	0	40
Empenho 1971= 40 un.	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,0	R\$ 5.600,00
Tendas 3x3	100 un.	100	1	99 unidades
Empenho 1971= 80 un.	R\$ 31.100,00	R\$ 31.100,00	R\$ 311,00	R\$ 30.789,00
Empenho 2364=20 un.				
Palcos 12x10	10 un.	10	1	9 unidades
Empenho 2364= 4 un.	R\$ 49.780,00	R\$ 49.780,00	R\$ 4.978,00	R\$ 44.802,00
Empenho 2408= 6 un.				
Palcos 10x8	10 un.	10	0	10 unidades
Empenho 2364=4 un.	R\$ 29.400,00	R\$ 29.400,00	R\$ 0,0	R\$ 29.400,00
Empenho 2408= 6 un.				
Arquibancada com 8 degraus	400 un.	173	0	173
	R\$ 52.668,00	R\$ 22.778,91	R\$ 0,0	R\$ 22.778,91
Empenho 2551= 73 un.				
Empenho 2364=100 un.				
Banheiros	200 dia	90	40 unidades	50
Empenho 2551= 50	R\$ 18.100,00	R\$ 8.145,00	R\$ 3.620,00	R\$ 4.525,00
Empenho 1971=40				
Grade Proteção	20.000 un.	<mark>767</mark>	767	0
Empenho 1971=300 un.	R\$ 296.000,00	R\$ 11.351,60	R\$ 11.351,60	R\$ 0
Empenho 2408=70 un.				
Empenho 2551=397un.				
Não foram utilizados todos os produtos licitados em edital, apenas o que consta nesta lista.	R\$ 570.048,00	R\$ 245.575,51	R\$ 23.200,60	R\$ 222.374,91

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos





Estes são os itens constantes em edital e que foram licitados. A última coluna se refere a divergências da quantidade empregada no evento e a quantidade que o Observatório encontrou, quantidades estas que se confirmam na descrição das notas fiscais e empenhos nos quadros comparativos abaixo:

Empenho n° 1971	Quantidade	Un.	Valor Unitário	Total
Produto				
Tenda 10x10	30	Un.	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
Tenda 15x15	25	Un.	R\$ 1.934,00	R\$ 48.350,00
Tenda 5x5	40	Un.	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
Tenda 3x3	80	Un.	R\$ 311,00	R\$ 24.880,00
Grade de Proteção	300	Un.	R\$ 14,80	R\$ 4.440,00
Banheiro Químico	40	dia	R\$ 90,50	R\$ 3.620,00
Empenho n°2408				
Tenda 10x10	1	Un.	R\$ 490,00	R\$ 490,00
Grades de proteção	70	Um.	R\$ 14,80	R\$ 1.036,00
Palco 12x10	6	Um.	R\$ 4.978,00	R\$ 29.868,00
Palco 10x8	6	Um.	R\$ 2.940,00	R\$ 17.640,00
Empenho n° 2364				
Tenda 10x10	29	Um.	R\$ 490,00	R\$ 14.210,00
Tenda 15x15	5	Um.	R\$ 1.934,00	R\$ 9.670,00
tenda 3x3	20	Um.	R\$ 311,00	R\$ 6.220,00
Palco 12x10	4	Um.	R\$ 4.978,00	R\$ 19.912,00
Palco 10x8	4	Um.	R\$ 2.940,00	R\$ 11.760,00
Arquibancada	100	Um.	R\$ 131,67	R\$ 13.167,00
Empenho n° 2551				
Grade de Proteção	397	Um.	R\$ 14,80	R\$ 5.875,60
Banheiro Químico	50	dia	R\$ 90,50	R\$ 4.525,00
Arquibancada	73	Um.	R\$ 131,67	R\$ 9.611,91

Soma dos quatro empenhos	S	Total do empenho		Valor pago a maior por item
Produtos	Total Um			
Tenda 10x10	60 unidades	R\$	29.400,00	R\$ 26.460,00
Tenda 15x15	30 unidades	R\$	58.020,00	R\$ 58.020,00
Tenda 5x5	40 unidades	R\$	5.600,00	R\$ 5.600,00
Tenda 3x3	100	R\$	31.100,00	R\$ 30.789,00

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos





		R\$ 24:	5.575,51	R\$ 222.374,91
Arquibancada	173 unidades	R\$	22.778,91	R\$ 22.778,91
Palco 10x8	10 unidades	R\$	29.400,00	R\$ 29.400,00
Palco 12x10	10 unidades	R\$	49.780,00	R\$ 44.802,00
Banheiro Químico	90 dias	R\$	8.145,00	R\$ 4.525,00
Grade de Proteção	767 unidades	R\$	11.351,60	R\$ 399,60

Os itens relacionados abaixo são produtos com características divergentes das descritas em edital, instalados em desacordo com a ata de registro de preços;

No caso, quaisquer alterações deveriam ter sido objeto de aditamento com as respectivas reduções e adequações de valores, procedimento que efetivamente não ocorreu. Ou seja, os fornecedores deveriam empregar no evento apenas os itens licitados e com as mesmas características.

Não há registros nem justificativa quanto aos equipamentos instalados em desacordo com os licitados, o que se alegado caracteriza ou falha grave.

Produto	Local onde foram utilizados	Quantidade
Cobertura em Alumínio 30x8, 30	Na arena de Camarim	249 m²
Tendas em Alumínio: 88x16	Praça de Alimentação	1.408m²
Palco Principal: 10x32	Na arena de Shows	320m²
Tenda estrutura em Alumínio 40x20	Agronegócio	800m²
Tenda estrutura em alumínio 66x42	Na área de shows	2.772m²
Palco 6x7	Agronegócio	42m²
Palco 12x10	Praça de alimentação	120m²

Diante do exposto questiona-se:

Por que o município de Palmeira licitou e pagou pela estrutura contida no pregão 20/2016, e acabou por ceder a utilização dos espaços para uma empresa privada que cobrou pela exploração comercial por terceiros? Neste caso o correto não seria licitar a exploração e administração do evento por meio de uma concorrência?

Conclusão:

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos





- a) Apontadas as divergências conclui-se:
- b) Em relação à montagem das estruturas, houve descumprimento do Edital/Ata pela empresa Driall, a qual deve ser aplicada multa conforme o item 14.2 do edital.
- c) Concessão e exploração de espaços públicos sem o cumprimento do que dispõe a
- d) Lei Orgânica Municipal de Palmeira;
- e) Os ofícios encaminhados pelo Observatório foram interceptados e respondidos pelo Senhor Prefeito Edir Havrechaki, havendo descumprimento da lei de acesso a informação;
- f) Não foram fornecidos os registros de Fiscais de Contrato, conforme determina o art.67, §1°;
- g) Os pagamentos realizados devem ser revistos, haja vista que foram efetuados antes da realização do evento e da prestação dos serviços e em desacordo com o licitado;
- h) Os produtos e serviços não foram prestados em conformidade aos quantitativos licitados;
- i) Não consta, das notas fiscais, a assinatura do fiscal de contrato, requisito este previsto na lei de licitações como condição para a liberação do pagamento; No anexo 06 encontra-se o empenho 2330, referente à ata de registro 98/2016 (pregão 27.2016) que tinha por escopo a contratação de seguranças para o evento.
- j) No empenho 2330(anexo 6), ata de registro 98/2016 (pregão 27.2016), contratação de seguranças para o evento não foram anexadas as notas fiscais referentes ao pagamento dos serviços prestados, no valor pago de R\$ 30.230,00.
- k) Deve ser esclarecido pela Prefeitura: Qual o valor pago para cada show? Nas notas fiscais o valor do show é um e no Portal da Transparência do Município é outro.

1)

Descrição das notas fiscais.	Nota n°	Empenho N°	Valor	Valor pago descrito no Portal da Transparência.	Divergência
Valor referente à contratação	2566	1591/16	R\$ 98.400	João Neto e Frederico R\$ 116.400,00	Os valores das notas não conferem com os valores pagos para cada artista.
de show para VIII expo-	2553	1591/16	196.800,00	Paula Fernandes R\$ 181.200,00	pagos para cada artista.
palmeira.	2555	1591/16	R\$ 98.400,00	Loubet R\$ 96.000,00	

Fica claro que não foram cumpridos os requisitos previstos no edital, bem como não foram observados os prazos dos pagamentos. Salvo melhor juízo, houve prejuízo para a Administração







Pública, diante da não observância dos princípios balizadores da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, eficiência e probidade administrativa. Conclui-se o presente relatório para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento,

Conclui-se o Presente Relatório.

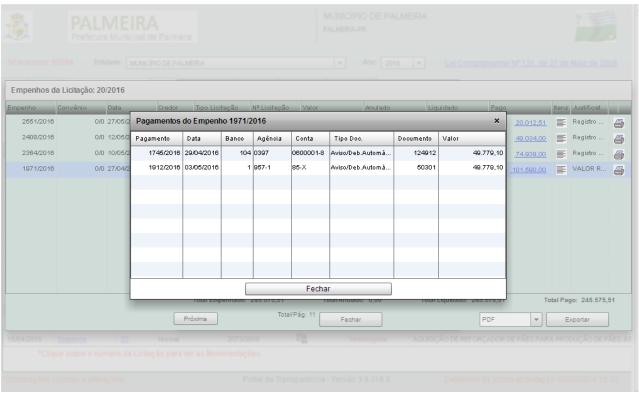
Data:

06/07/2016

Leonel Carlos Andermann Coordenador do Comitê Gestor de Palmeira

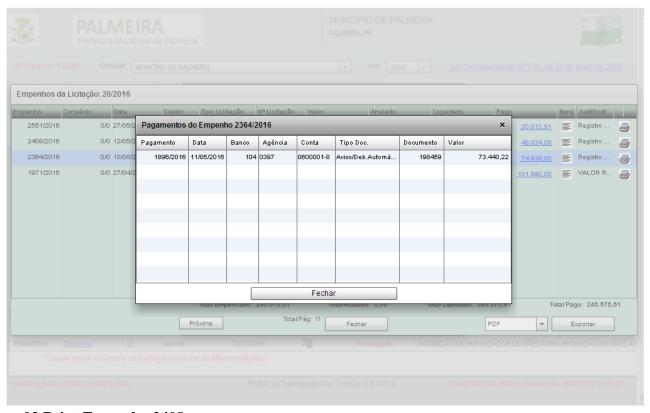
ANEXOS

Anexo 01-Print Empenho 1971/2016

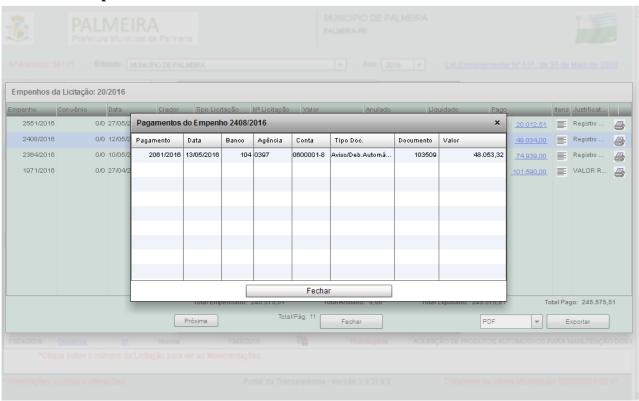


Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Anexo 02 Print Empenho 2364



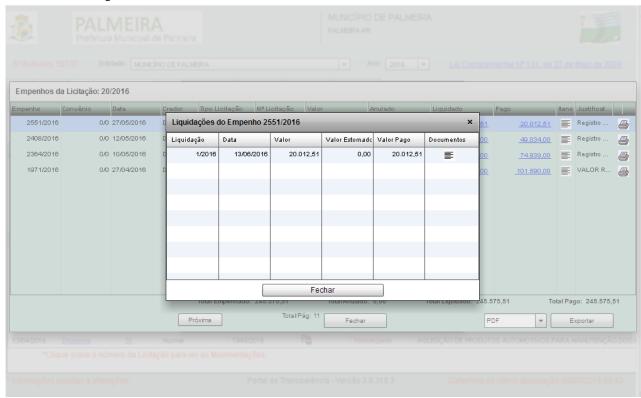
Anexo 03 Print Empenho 2408



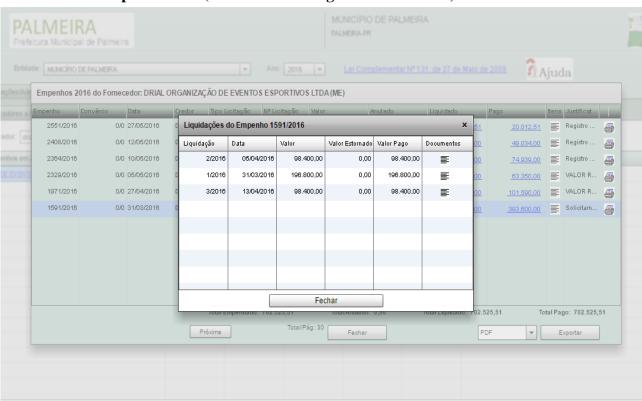
Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Rua Comendador Miró, 860, Centro, Ponta Grossa-PR. (42) 3220-7209.

Anexo 04 Print Empenho 2551

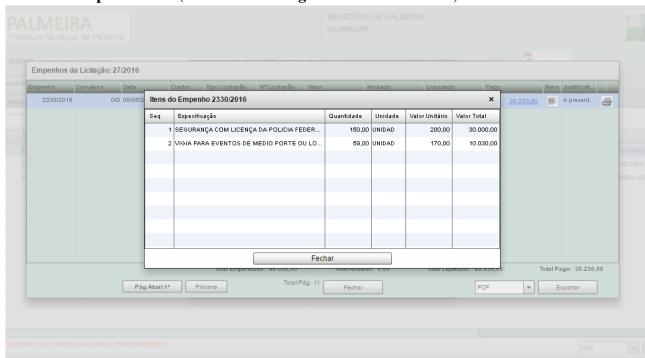


Anexo 5 Print Empenho 1591 (Referente à Inexigibilidade 27.2016)



Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Rua Comendador Miró, 860, Centro, Ponta Grossa-PR. (42) 3220-7209.



Anexo 6: Empenho 2330 (Referente ao Pregão Eletrônico 27.2016)

1) DAS NOTAS FISCAIS

Nota fiscal 2568 do empenho 1971

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

DRIAL PROMOÇÕES DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME Rua Des. Westphalen, 1818 - Rebouças - Curitiba - Paraná Inscr. Municipal 07.06.269.123-3 C.N.P.J.: No.: 95.409.611/0001-02 NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1ª Via - Branca/Cliente - 2ª Via - Verde/Contabilidade - 3ª Via - Jornal/Fixa Data da Emissão ...Z. dede Discriminação dos Serviços Valor R\$ Não vale como recibo TOTAL R\$

Nota fiscal 2588 do empenho 1971

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Rua Comendador Miró, 860, Centro, Ponta Grossa-PR. (42) 3220-7209.

GILBERTO LUIZ KUMMER - GRÁFICA MEGA EIRELI. - Rua Campina da Lagoa, 162 - Fone: 3286-0551 - Curitiba - PR
C.N.P.J.: 11.110.280/0001-07 - Inscr. Est.: 904.93153-57 - ISS: 13.05.572.710-8
10 blocos 50x3 - NFPS Série "F" - 2.251 a 2.750 - Autorização Fiscal 85596 de 18/03/15

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Rua Des. Westphalen, 1818 - Rebouças - Curitiba - Paraná

14 -1-1-107.06.769.123-1	V. 7 43.409.81110887-84
NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS	2588
Advances and I Via - Brance Cheric - 2" Via - Vernet and Cherical	2000
02 - MOUS de SOIC	
A 11 + 1 A 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	WING
Nome Prefutere municipal surcon, U of	p 84130 cm
Endereço Companya Com	Perone
Municipio Pourruse CNPJ 35 179 829/0001 65 Inscr Est La	endo
Cond. de Pagto.	Valor R\$
Discriminação dos Serviços	
Reference a leacon de tindas	A consistency resolution of the constraints of the constraints
Invion 15x15m 5x5m, 313m,	
Linear of material bonnessis	
1 . *	the second section of
des i deservationerle de política	The same of the sa
A second of the	50. 795,00
son final de pagamente	and the second s
50 1 4 na	
Les of market new 1974	
conforme Empention in 19 1/2 1/2000	GATESTA
ovals devies do 75% rd 3/6	1 2 2 5 5 2 to 1 2 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5
LO voda arver Live de la	
And a principal of the second	1600
And the second state and planting constraints are interpreted as a second secon	2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2
A & 22225 0 Rt 1015,90.	State of the state
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0 0 195 0
Não vale como recibo TOTAL R	THE RESERVE THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE
GUBERTO LUIZ HUMBER - GRÁFICA MEGA ERELL. Ros Carajora d C N P.J. 11 10 28010011-07 - 19501 Est - 904 9	a Capen, 162 - Ferre: 3285-9991 - Custoda - Pri 0153-57 - 185 - 13.05.672.710-8 2154-99999 - Fracal D5595 de 18/03/15
A cidade agraders 10 bases 50x3 NEPS Sales F 2351 & 2.752	AND TO STATE A STATE OF THE PROPERTY OF THE PR
* A CONTRACT OF THE PROPERTY O	

Nota fiscal 2592 do empenho 2329

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Rua Comendador Miró, 860, Centro, Ponta Grossa-PR. (42) 3220-7209.

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Rua Des. Westphalen, 1818 - Rebouças - Curitiba - Paraná

Inser. Municipal 07.06,269,123-3 - C.N.P.,	I.: Nº.: 95.4	09.611/00	01-02
NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
SÉRIE "F" 1" Via - Branca/Cliente - 2" Via - Verde/Contabilidade - 3" Via - Jernal/Fixa	2.5	92	
Data da Emissão (06º de MOLO) de 2016			
	74 2		
Nome Brefeitago municipal de Va		0	~~~
Endereco Peo Mal Francono Keixovossi		2	
Municipio Yorkmuno E	stado	YLLOY	
CNPJ 76.179 629/0001-65 inser Est 1	sent	<u>.</u>	
Cond. de Pagto.			
Discriminação dos Serviços	V	alor R\$	
Reference a sococció de prestocos			
ai Scivico de iluminocoro, sono			
rizocas congonizaçãos de loyant			
I limper son infor contacio-	The state of the s	-	The state of the s
mal e estrológico e constituição	ļ.		-
	-		
de acervo complemendores e	0.3	- in a second	. Inniement
Jussi diario	<u>Ø3.</u>	1504	130
	-	<u> </u>	
For form Emplenhon 2329	ener omiknostes m	forsefori	-
		(-
O voile devices do TES e de To			tinese tellseder
155	1267	00	in a sullivia a surinare
Brodesce	, ,		
A6-0333-5		Property of the contract of the con-	digitalisisian para
CIC: 11-191-0	and the last of the state of th	normon handakan s	aprompt ries or many
Não vale como recibo TOTAL RS	62	350	60
2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	63	1	1
GLSERTO LUIZ KUMMER - GRAFICA MEGA EIRELI. Rus Campins de Le O.N.P.J.: 11.115.286/0007-07 - Insch. Est. 904.9318 10 blocos 50x3 - NPPS Série FF - 2.251 à 2.750		13.05.572	710-8

Nota fiscal 2604 do empenho 2364

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Rua Comendador Miró, 860, Centro, Ponta Grossa-PR. (42) 3220-7209.

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Rua Des. Westphalen, 1818 - Rebouças - Curitiba - Paraná

C.N.P.J.: Nº .: 95.409.611/0001-02

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE "F" 1° Via - Branca Cliente - 2° Via - Verde Contabilidade - 3° Via - Fornal Fixa	21	604	
Data da Emissão 10 de mou 9 de 2016	Em 4) () ¹ 4.	
Nome Prefecturo municipal de Palmer			
Nome Trafficulas municipal or ou mus	A9		
Município Asemense			
CNPJ: 76.179,829/001-65 Inscr Est 12	stado	NONE	Eminini
Cond. de Pagto.	STATE		************
Discriminação dos Serviços	T	/alor R\$	e de Restanção de sea
figurite a lacação de	The state of the s		
29 Kudas Jeklem	14.	250,	@O
05 fundos 15x15m	9.	670	
20 tendes 3x3m	6	220	
04 Palcos 12 x 10m	19.	9/2	1
de Pales Jox 8 m	111	760	
Conforme Empenho nº 2364/2016	TZ	Service Committee	1
The state of the s		1	Policies and the second
Quals divido do 355 i de 296		The same	The Challed Color (see) than
			nipetimponomin,
95 14 98 F8		1	infrimmerco
Brodusco		/	
Aq: 2222-5		1	THE REPORT OF THE PARTY OF THE
C12: 11:191-0			-
4 channel and 10 Met 9508 chianted cohora and	16313	elet deleniera antekanage,	erotai magapana
Não vale como recibo	loon Duby	937,	60
GILBERTO LUIZ KUMMER - GRÁFICA MEGA BIRELL - Rus Campina da Las C. N. P. J. 11. 110. 280/00001-07 - Inscr. Ept. 304.9316. 10. biocos. 50x3 - NFPS Same F 2281 4 2780	os 161 - Fone 3 8-57 - 155	286-0551 - Curi 13,05.572	Nba - PR -710-8

Nota fiscal 2606 do empenho 2408

Inser, Municipal 07.06.269.123-3

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Rua Comendador Miró, 860, Centro, Ponta Grossa-PR. (42) 3220-7209.

DRIAL PROI DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME Rua Des. Westphalen, 1818 - Rebouças - Curitiba - Paraná Inser. Municipal 97.06.269.123-3 C.N.P.J.; N',: 95,109,611/0001-03 NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2" Viz - Branca Cliento - 2" in - Verde Connibilidade - 3" Viz - Innel/Fixe 2606 Date de Emissão 12 de XVIOLAS de 2016 Cond. de Paglo. Discriminação dos Servicos Valor R\$ a water divide do 155 4 de 2% Não vale como recibo TOTAL RS 034 GRBERTO LUIZ MIRRIAR - GRÂMICA MEGA EMPELL - Pue Campion de Lugion. 163 - Fome: 3286-8551 - Curidos - PR C N.P J.: 11 110-280/0001-07 - 1021. Est.: 934-98183-57 - ISS: 13.05.572.710-8 10 blocco 3023 - NFPS Seve Tr 2.281 b 2.7901 - Autorização Fiscal 30536 de 180536

Nota fiscal 2553 do empenho 1591

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Rua Comendador Miró, 860, Centro, Ponta Grossa-PR. (42) 3220-7209.

C.N.P.J.: Nº.: 95.409.611/0001-02

DRIAL PROMOÇÕES

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Rua Des. Westphalen, 1818 - Rebouças - Curitiba - Paraná

SÉRIE "F" 1º Via - Branca/Cliente - 2º Via - Verde/Contabilidade - 3º Via - Jornal/Fixa	0.0	TEA	
Via - Verde/Contabilidade - 3" Via - Jornal/Fixa	6	553	
Data da Emissão DJ de Abrûl de 2016	-		
Nome Prefuturo municipal di Par, Endereço Pap Mal Floriano Percato, 11	nuro	, 	
Endereço Fco Mod Floriano Ruxado 11	EP: 82	1-130-	000
Município 104m u AQ	1) n	***********
C.N.P.J.: 76.179, 829/0001-65 Inscr. Est. JS	endo	ر 	
Cond. de Pagto			
Discriminação dos Serviços	V	/alor R\$	
italor referente a condidocció de			
Show pore a VIII Exporalmence que			1
acondecera nos dias 13,14, 15 de			
mais de 2016.	196	800,	00
13/05/2016 - Louisit	. 0		
14/05/2016. Paulo Ernandes		^	
15/05/2016 - 3000 Neto & Frederico	7		
con Lorme Empenho n3 1591/2016			
O volon devido do ISS o de 2%			
Brodisce			
AG: 2222-5			
CIC: 11.191-0			
Não vale como recibo TOTAL R\$	036	800	00
GILBERTO LUIZ KUMMER - GRÁFICA MEGA EIRELI Rua Campina da Lagoa C.N.P.J.: 11.110.280/0001-07 - Inscr. Est.: 904.93153- 10 blocos 50x3 - NFPS Serie "F" - 2.251 a 2750		1	ba - PR
10 bloom 50-0	utorização Fiscal	13.05.572	710-8

Nota fiscal 2555 do empenho 1591

Inscr. Municipal 07.06.269.123-3

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Rua Comendador Miró, 860, Centro, Ponta Grossa-PR. (42) 3220-7209.

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Rua Des. Westphalen, 1818 - Rebouças - Curitiba - Paraná

Inscr. Municipal 07.06.269.123-3	1 20.702.		1
NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	255	5	
SÉRIE "F" 1* Via - Branca/Cliente - 2* Via - Veroe/Contaon/Case			- 1
Data da Emissão 04 de Soriel de 2016			1
Nome Pulitura municipal de Palmeira Endereça Prago Mal Flavono Peredo, II CE	841	Bo-000	2
Endereço Vago Mol Loucomo Esta	do Pn		
Município Palmeiro Este	Ass		- 1
C.N.P.J. 76.179.829/2001-65 Inscr. Est. Jun			
Cond. de Pagto.	Va	ior R\$	
Discriminação dos Serviços		101 104	-
Vala referente a contrologoio de			
shoul ma VIII Gra Palmura que			
Jala referente a contrologois de Show por a VIII Gora Palmiera que acordicirá nos dias 13,14 x 15 de mais			
113/05/2016 1000			
Living 12016 - Pay 100 Fee nomals			
15/05/2016 your Neces 5 Francis	98	409	00
conforme Empunto nº 1591/2016			ļ
			-
O vala duido do ISS é 2/0		(-
Brodesco			-
Aq: 2222-S			-
OC: 11.191-0			-
	-	+	+
Não vale como recibo TOTAL R\$	98	1400	8
GILBERTO LUIZ KUMMER - GRÁFICA MEGA EIRELL - Rus Campina da L C.N.P.J.: 11.110.280/0001-07 - Inscr. Est.: 904.93 10 blocos 50x3 - NFPS Série "F" - 2.251 a 2.750 -	agoa, 162 - Fone 153 - 57 - 153 Autorização F	: 3286-0551 - (5: 13.05.5 iscal 85596 (/ Duritiba - PR 72.710-8 da 18/03/15
10 00000 0000			

Nota fiscal 2566 do empenho 1591

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Rua Comendador Miró, 860, Centro, Ponta Grossa-PR. (42) 3220-7209.

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Rua Des. Westphalen, 1818 - Rebouças - Curitiba - Paraná

Inser. Municipal 07.06.269.123-3	
NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2566
SÉRIE "F" 1* Via - Branca/Cliente - 2º Via - Verde/Contabilidade - 3 Via - Johnson Via	6000
Data da Emissão de Abril de de	
Nome Profession menuiped of Point	24/20.00D
Endereço Para Maria Estado Recisio de Centro d	P: Add Linds
- Colomotis C	ado PA
C.N.P.J. 76. 179 629/0001-65 Inscr. Est. Jan.	19.52
Cond. de Pagto.	Vaior R\$
Discriminação dos Serviços	Valor R\$
Caro superal a contradição de	
Sieu pare VIII Expe 100 mino	
Show knowled - 13/05/2016	
Show Poula Fernandes sylos/2016	98 400,00
Show your wide & Frederice 15/05/2016	9840,0
Conform Emperilo Nº 1591/2016	<u> </u>
Carpon Ca	
O belles deside de Issi de d'à	
	(
Biodisco	
AG: 2232-5	
CIE: 11-191-0	00 1
Não vale como recibo TOTAL R\$	98 400 0
GILBERTO LUIZ KUMMER - GRÁFICA MEGA EIRELI Rus Campins da L C.N.P.J.: 11.110.280/0001-07 - Inscr. Est.: 904-931 10 bigos 50x3 - NFPS Série 'F' - 2.251 a 2.750 -	agos, 162 - Fone: 3286-0551 - Cu [‡] itiba - PR 153-57 - ISS: 13.05.572.710-8 Autorização Fiscal 85696 de 18/03/15

DAS FOTOS DO EVENTO

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Rua Comendador Miró, 860, Centro, Ponta Grossa-PR. (42) 3220-7209.

Palco Principal- Arena de Shows



Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos



Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Praça de Alimentação



Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Pavilhão de exposições



Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos



Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Palco do Agronegócio



Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos